

00 LOU 1064 89 / 2017 - S1
02.01.02.10

(21/01/17)

Luciana Simiao de Lima

De: Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional)
Enviado em: segunda-feira, 10 de julho de 2017 15:17
Para: Presidência
Assunto: ENC: Encaminhamento, Carta Circular nº 074/2017 - referente a votação do PLC 38/2017(Reforma Trabalhista) e SC 05/2017 (Convalidação dos Incentivos Fiscais).
Anexos: Carta nº 074-2017 - Circular - Eunício Oliveira.pdf

Junte-se ao processado do
nº 38, de 2017.

Em 18/08/17
Senador
Paulo Paim

De: Gabinete da Presidência [mailto:gabinete_fiec@sfiec.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de julho de 2017 14:36

Para: Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional) <eunicio.oliveira@senador.leg.br>; Eunício Oliveira <euniciosenador@gmail.com>

Assunto: Encaminhamento, Carta Circular nº 074/2017 - referente a votação do PLC 38/2017(Reforma Trabalhista) e SC 05/2017 (Convalidação dos Incentivos Fiscais).

Excelentíssimo Senhor Senador Eunício Oliveira,

De ordem do Presidente da FIEC, Sr. Jorge Alberto Vieira Studart Gomes (Beto Studart), encaminhamos a carta circular nº 074/2017, referente ao PLC 38/2017(Reforma Trabalhista) e SC 05/2017 (Convalidação dos Incentivos Fiscais).

Cordialmente,

Gabinete da Presidência
FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará
E-mail: gabinete_fiec@sfiec.org.br
Contato: (85) 3421-5404



SGM
RTR
Eunício



Carta Circular nº 74/2017

Fortaleza, 10 de julho de 2017

**EXCELENTE SENHOR
EUNÍCIO OLIVEIRA
SENADOR FEDERAL (PMDB/CE)
SENADO FEDERAL – CONGRESSO NACIONAL
BRASÍLIA/DF**

Excelentíssimo Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, em nome da Diretoria da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC) e do setor industrial cearense, solicitar a especial atenção de Vossa Excelência ao Projeto de Lei da Câmara nº 38/2017, que versa sobre a Reforma Trabalhista, e ao Substitutivo da Câmara nº 05/2017, examinando a Convalidação dos Incentivos Fiscais.

As duas Matérias estão na pauta de votação do Plenário do Senado Federal desta semana e ambas são cruciais para a retomada do crescimento do setor produtivo brasileiro, sendo urgente e necessária as suas aprovações.

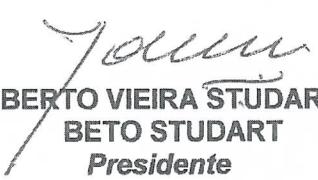
Ressalta-se que a primeira Proposta apresentada, reforma a legislação trabalhista e moderniza as relações de trabalho, adequando-a à realidade e refletindo os costumes da sociedade e do mundo do trabalho ao regulamentar as diversas formas de contratação, prestigiando a liberdade de contratação e conferindo a segurança jurídica.

Já a segunda Proposta, ao retirar a necessidade de aprovação dos benefícios pela unanimidade do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), o Projeto sana a principal causa de inviabilidade de convalidação, preservando tanto a autonomia dos Estados para disporem sobre o ICMS, como a possibilidade de efetivação, no âmbito estadual, de políticas públicas de incentivo ao investimento na atividade produtiva.

Diante do exposto, levando-se em consideração a importância das matérias, venho solicitar o apoio de Vossa Excelência para VOTAR e APROVAR as Proposições Legislativas mencionadas (PLC 38/2017 e SC 05/2017) na sessão plenária do Senado Federal, prevista entre os dias 11 a 13 de julho de 2017.

Agradecemos a especial gentileza de Vossa Excelência, na certeza do acolhimento ao nosso pleito.

Cordialmente,


**JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES
BETO STUDART
Presidente**



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 21 de agosto de 2017.

Senhor Jorge Alberto Vieira Studart Gomes, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC,

Em atenção à Carta Circular nº 74/2017, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Senhoria que sua manifestação foi juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2017, que aprovado, gerou a Lei nº 13.467, 2017, que “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.” conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/129049>.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

